

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA MESTRE

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 06/05/2021, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação na área de Meteorologia ou afim, no âmbito do projeto FIREURISK, financiado no âmbito do Programa HORIZONTE 2020 da União Europeia.

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestrado, para execução de atividades de apoio à investigação na área de Meteorologia ou afins.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá ser titular de mestrado na área meteorologia ou afins e inscritos em doutoramento ou ser licenciado ou mestre inscrito em cursos não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.”.

3 — Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

Desenvolvimento e validação de novos produtos para avaliação da humidade e carga de combustíveis para a Portugal e posteriormente para a região europeia e sua integração com os produtos de risco meteorológico de incêndio.

(i) Desenvolvimento de um índice para quantificação da humidade dos combustíveis finos vivos para Portugal a partir de dados de satélite produzidos no âmbito da LSA-SAF. Validação com observações in-situ.

(ii) Desenvolvimento de um índice para quantificação da humidade dos combustíveis finos mortos para Portugal a partir de dados de satélite produzidos no âmbito da LSA-SAF. Validação com observações in-situ

(iii) Avaliar a utilização de informação de satélite para a humidade do solo;

(iv) Calibração dos sub-índices do sistema canadiano de risco meteorológico de incêndio utilizando os índices desenvolvidos em i) e ii).

(v) Disseminação de resultados.

4 — Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto em julho de 2021, terá a duração de 12 meses sendo renovável nos termos do artigo 15º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, até ao final do projecto. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades do Núcleo de Observação da Terra (NOT) do Departamento de Meteorologia e Geofísica, na sede do IPMA I.P., sito na Rua C do Aeroporto em Lisboa, sob a orientação de Célia Gouveia, Investigadora Auxiliar. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 1104,64 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt>) pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P.

7 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Célia Gouveia (Investigadora Auxiliar do IPMA, IP);

1º Vogal Efetivo: Isabel Trigo (Investigadora Principal do IPMA, IP);

2º Vogal Efetivo: Rita Durão (Bolseira Pós Doc do IPMA, IP);

1º Vogal Suplente: João Paulo Martins (Investigadora Auxiliar do IPMA, IP);

2º Vogal Suplente: Sofia Ermida (Investigadora Junior do IPMA, IP).

8 — Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista será feita em caso de empate dos candidatos que obtiverem as duas melhores classificações na AC.

8.3. A avaliação curricular (AC) terá em conta a habilitação académica (A), e os conhecimentos e experiência (B) nas áreas de trabalho preferenciais, ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula: $AC=0.30*A+0.70*B$. A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura, e mestrado;
- b) B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:
 - (i) Experiência em aplicações de observações de satélite em Meteorologia, ou Ciências da Terra (0-5 valores);
 - (ii) Experiência em aplicações de satélite relacionadas com a problemática dos fogos rurais (0-3);
 - (iii) Experiência em programação (0-4);
 - (iv) Publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas e em atas de congressos (0-4);
 - (v) Apresentações e divulgação de resultados científicos (0-4);

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. Em caso de empate dos candidatos, os dois primeiros classificados serão convocados para uma entrevista, que será efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60% e da entrevista 40% ($CF = AC \cdot 0.6 + E \cdot 0.4$). Caso se opte justificadamente pela não realização da entrevista, a lista de classificação final será a resultante da AC.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11 - Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 24/05/2021 e 07/06/2021.

11.5 Após a conclusão do processo de audiência prévia e a sua apreciação pelos membros do júri, a decisão final será proposta para aprovação pelo Conselho Diretivo do IPMA.

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

A Presidente do Júri,

Célia Gouveia